



**EXTRATO DA PORTARIA/SEMGE/PAD Nº 008 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 50, inciso XIV, da Lei Municipal 1.241/2021, bem como Decreto nº 10.514/2022 e Decreto nº 10.520/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar as irregularidades constantes do Ofício/SEMGE/PAD Nº 009/2024, de 06 de Março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Gestão, e os fatos que sejam conexos a elas, em face do servidor público municipal **K.S.J**, Vigilante, Matrícula nº58.716, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da Lei Municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis) e demais legislações vigentes.

**Art. 2º.** Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores efetivos e membros titulares Geferter Souza Fróes, Presidente, Warribe Lima de Siqueira e Eliardo Silva Prado, (Decreto nº 11.327/2023).

**Art. 3º.** A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, nos termos do artigo 152 da Lei 341/99;

**Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, conforme prescrito no Artigo 157 da Lei 341/1999.

**Art. 5º.** A Comissão, ora designada, terá prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, pelo que, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, conforme previsão contida no Art. 154, da Lei nº 341/99.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis-BA, 05 de Abril de 2024.

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão  
Decreto 10.514/2022